

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - LEGISLATIVO

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS O “DIA DO BRINCAR” E A “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR”, DEDICADA A AÇÕES QUE VALORIZEM O BRINCAR NA VIDA DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis-PR, 02 de maio de 2023.

Senhora Presidente,

Por meio do presente, o Vereador abaixo subscrito, apresenta:

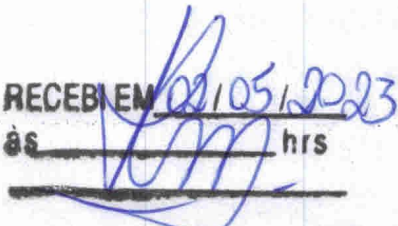
- Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 04/2023 - LEGISLATIVO;
- Projeto de Lei nº 04/2023 - LEGISLATIVO.

Outrossim, solicita-se que o projeto supramencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,


**DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB**

RECEBI EM 02/05/2023
às _____ hrs


**Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - LEGISLATIVO

A proposta legislativa que ora submetemos à apreciação dos Nobres Colegas, tem por objetivo enfatizar o direito ao lazer em cumprimento ao art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas:

Artigo 31

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.
2. Os Estados Partes devem respeitar e promover o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e devem estimular a oferta de oportunidades adequadas de atividades culturais, artísticas, recreativa e de lazer, em condições de igualdade.

A Semana Mundial do Brincar tem como foco principal lembrar os adultos da necessidade de a criança brincar. É preciso preservar e respeitar o tempo da brincadeira, já que os benefícios desses momentos são importantíssimos para o desenvolvimento infantil.


Com a correria do dia a dia, as famílias acabam não tendo um tempo de qualidade com os filhos. Muitas vezes, elas substituem a ausência com jogos eletrônicos e vídeos, mas não percebem que a atenção plena é o que mais faz falta. Mas é importante brincar sem telas, colocando a imaginação para funcionar.

Além disso, é preciso reforçar que os momentos em que as brincadeiras livres acontecem devem ser respeitados, pois fazem parte da necessidade da criança. Somente assim é que a galerinha pode se desenvolver de maneira saudável, tanto física quanto emocionalmente.

Portanto, a Semana Mundial do Brincar tem a intenção de conscientizar a sociedade sobre a importância da brincadeira para as crianças para que, assim, todos se preocupem em oferecer um espaço público adequado e seguro para atender a essa necessidade dos pequenos.

Pelo exposto, espero a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Florestópolis-PR, 02 de maio de 2023.


DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - LEGISLATIVO

SÚMULA: Institui no Município de Florestópolis o "Dia do Brincar" e a "Semana Municipal do Brincar", dedicada a ações que valorizem o brincar na vida das crianças e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Brincar" no dia 28 de maio, data em que já é lembrada internacionalmente.

Art. 2º - Fica instituída, no Município de Florestópolis-PR, a "Semana Municipal do Brincar", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 3º - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. O Município de Florestópolis organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 4º - "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida das crianças;

II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservar a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e

VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 5º - As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças, parques e outros, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade, e ainda, poderá criar "Pontos de Brincar" ou "Territórios de Brincar".

Parágrafo único. A "Semana Municipal do Brincar" poderá ser promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou do valor excedente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 8º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis-PR, 02 de maio de 2023.


DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 06/2023

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2023, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 17 DE MAIO DE 2023, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 17 DE MAIO DE 2023. (17/05/2023).

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**

**EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REUNIÃO DE NÚMERO 06/2023.

REFERÊNCIA:


***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2023, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, ÀS 17H:15, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 17 DE MAIO DE 2023. (17/05/2023).



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER NÚMERO 06/2023

REFERÊNCIA:


- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2023, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, O RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E O SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA.


SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 31 DE MAIO DE 2023. (31/05/2023).



**AYRTON CAPASSI
PRESIDENTE**



**DENYS TEIXEIRA SAUL
RELATOR**



**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

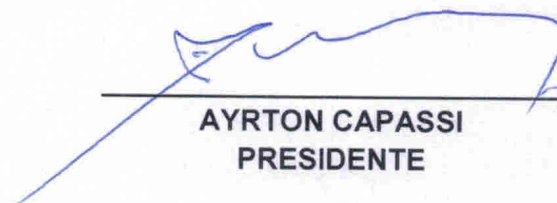
REUNIÃO DE NÚMERO 06/2023.

REFERÊNCIA:


- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2023, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, ÀS 17H:15, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, DO RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E DO SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU EM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 31 DE MAIO DE 2023. (31/05/2023).



**AYRTON CAPASSI
PRESIDENTE**



**DENYS TEIXEIRA SAUL
RELATOR**



**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - LEGISLATIVO

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS O “DIA DO BRINCAR” E A “SEMANA DO BRINCAR”, DEDICADA A AÇÕES QUE VALORIZEM O BRINCAR NA VIDA DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 02/05/2023
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 02/05/2023
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 17-31/05/2023
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 06/06/2023
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 13/06/2023



VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

